



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI N°.748/2019.

Dá poderes ao Poder Executivo Municipal para autorizar o Poder Executivo Estadual a realizar a estadualização da estrada que inicia na PB-400, até o limite com o Município de Serra Grande, passando pelo Distrito de Viana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Governo Municipal com poderes para autorizar o Governo do Estado da Paraíba a estadualiza, em toda sua extensão, a estrada de terra municipal que inicia na PB-400, até o limite deste município com o do Município de Serra Grande passando pela Vila Viana.

Art.2º.Os poderes concedidos no artigo anterior, isenta de quaisquer ônus o Município de Bonito de Santa Fé.

Art.3º.Fica o Governo do Estado da Paraíba responsável pela promoção de todos os atos necessários para a efetiva estadualização do trecho citado no art.1º. deste projeto de Lei.

Art.4º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de setembro de 2019.


FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal